



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1125/95

"Autoriza a aquisição e a doação do material que menciona à 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Araguari".

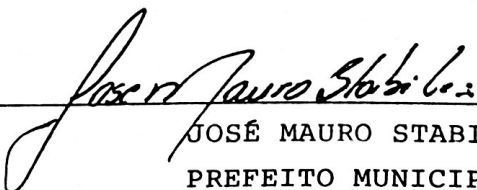
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e a doar à 9ª Companhia de Polícia Militar Independente de Araguari 2.500 lajetas para forro, destinadas a reparos emergenciais na sede de seu comando, sob o qual encontra-se jurisdicionado o Município de Indianópolis.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária 060301772.004-3120 - Manutenção de Convênio com a Polícia Militar.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de agosto de 1995



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL